

B O L E T I M

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Despachos n.ºs 130/P/2025, 131/P/2025, 132/P/2025, 133/P/2025, 134/P/2025, 135/P/2025 e 136/P/2025
pág. 1847

DIREÇÕES MUNICIPAIS

SECRETARIA-GERAL

Despacho n.º 10/SG/25
pág. 1848

URBANISMO

DEPARTAMENTO DE APOIO À GESTÃO
URBANÍSTICA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Anúncio n.º 1067/DMU/DAGU/DF/2024
pág. 1848

DEPARTAMENTO DE ESPAÇO PÚBLICO

Despacho n.º 04/DEP/DMU/CML/2025
pág. 1848

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Despacho n.º 3/DS/2025 (Suplência)
pág. 1849

DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Auto de vistoria para efeitos de liberação de caução
pág. 1849

DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS

Auto de vistoria para efeito de receção provisória
pág. 1849

DEPARTAMENTO DE TRANSPARÊNCIA E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

Despacho n.º 3/DTPC/2025 (Substituição por período de ausência)
pág. 1849

DIVISÃO DE TRANSPARÊNCIA ADMINISTRATIVA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Despacho n.º 4/DTPC/DTAPC/2025 (Substituição em período de ausência)
pág. 1849

AMBIENTE, ESTRUTURA VERDE, CLIMA E ENERGIA

DIVISÃO DE GESTÃO CEMITERIAL

Processos
pág. 1850

CEMITÉRIO DO ALTO DE SÃO JOÃO

Petições
pág. 1850

CEMITÉRIO DOS PRAZERES

Petições
pág. 1851

CEMITÉRIO DA AJUDA

Petições
pág. 1851

CEMITÉRIO DE BENFICA

Petições
pág. 1851

CEMITÉRIO DOS OLIVAIS

Petições
pág. 1852

CEMITÉRIO DO LUMIAR

Petições
pág. 1852

MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA MOBILIDADE

Processos
pág. 1852

ECONOMIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ESTRUTURAS DE PROXIMIDADE E ESPAÇO PÚBLICO

DIVISÃO DE PROMOÇÃO E DINAMIZAÇÃO LOCAL

Processos
pág. 1854

DEPARTAMENTO DA ATIVIDADE FÍSICA E DO DESPORTO

Despacho n.º 9/DAFD/2025
pág. 1854

UNIDADE DE COORDENAÇÃO TERRITORIAL

DIVISÃO DE RELAÇÃO COM AS JUNTAS DE FREGUESIA

Despacho n.º 3/UCT/DRJF/2025 (Substituição em período de férias)
pág. 1855

DIVISÃO DE GESTÃO DO EDIFICADO PRIVADO

**Anúncios n.ºs 1039/UCT_Div/GESTURBE/DGEP/2025
e 1046/UCT_Div/GESTURBE/DGEP/2025**
pág. 1855

UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL CENTRO

**Anúncios n.ºs 1042/UCT/UITC/2025 e 1045/UCT/UITC/
/2025**
pág. 1856

UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL CENTRO HISTÓRICO

Anúncio n.º 1083/UCT/UITCH/2025
pág. 1858

ANÚNCIOS, AVISOS, EDITAIS E NOTICIÁRIO

EDITAIS

N.ºs 216-C/2025, 218-B/2025, 235-A/2025 e 237-A/2025 (Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais - 12 de outubro de 2025 - Designação dos Membros da Mesa)
pág. 1861

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Despacho n.º 130/P/2025

Ao cessar as minhas funções como Vereadora da Câmara Municipal de Lisboa, quero manifestar a Ana Isabel Trigo da Silva, o meu público louvor e sentido apreço, reconhecimento e agradecimento pelo empenho, rigor e diligência profissional, lealdade, competência, iniciativa, dedicação e elevado sentido público no exercício das suas funções como secretária junto do meu gabinete de apoio.

Lisboa, em 2025/09/29.

A Vereadora,
(a) *Floresbela Mendes Pinto*

Despacho n.º 131/P/2025

Ao cessar as minhas funções como Vereadora da Câmara Municipal de Lisboa, quero manifestar a Maria Amália Páscoa da Silva Luz, o meu público louvor e sentido apreço, reconhecimento e agradecimento pelo empenho, rigor e diligência profissional, lealdade, competência, iniciativa, dedicação e elevado sentido público no exercício das suas funções como secretária junto do meu gabinete de apoio.

Lisboa, em 2025/09/29.

A Vereadora,
(a) *Floresbela Mendes Pinto*

Despacho n.º 132/P/2025

Ao cessar as minhas funções como Vereadora da Câmara Municipal de Lisboa, quero manifestar a Ricardo Granito Fernando Camacho das Neves, o meu público louvor e sentido apreço, reconhecimento e agradecimento pelo zelo, lealdade e valor humano, competência, iniciativa, dedicação e elevado sentido público no exercício das suas funções como motorista do meu gabinete de apoio.

Lisboa, em 2025/09/29.

A Vereadora,
(a) *Floresbela Mendes Pinto*

Despacho n.º 133/P/2025

Ao cessar as minhas funções como Vereadora da Câmara Municipal de Lisboa, quero manifestar a André Miguel Rodrigues Ferreira, o meu público louvor e sentido apreço, reconhecimento e agradecimento pelo empenho, rigor

e diligência profissional, lealdade, competência, iniciativa, dedicação e elevado sentido público no exercício das suas funções como assessor do meu gabinete de apoio.

Lisboa, em 2025/09/29.

A Vereadora,
(a) *Floresbela Mendes Pinto*

Despacho n.º 134/P/2025

Ao cessar as minhas funções como Vereadora da Câmara Municipal de Lisboa, quero manifestar a Luís Miguel Ferreira Rodrigues, o meu público louvor e sentido apreço, reconhecimento e agradecimento pelo empenho, rigor e diligência profissional, lealdade, competência, iniciativa, dedicação e elevado sentido público no exercício das suas funções como assessor do meu gabinete de apoio.

Lisboa, em 2025/09/29.

A Vereadora,
(a) *Floresbela Mendes Pinto*

Despacho n.º 135/P/2025

Ao cessar as minhas funções como Vereadora da Câmara Municipal de Lisboa, quero manifestar a António Manuel M. da Silva Diegues Ramos, o meu público louvor e sentido apreço, reconhecimento e agradecimento pelo empenho, rigor e diligência profissional, lealdade, competência, iniciativa, dedicação e elevado sentido público no exercício das suas funções como assessor do meu gabinete de apoio.

Lisboa, em 2025/09/29.

A Vereadora,
(a) *Floresbela Mendes Pinto*

Despacho n.º 136/P/2025

Ao cessar as minhas funções como Vereadora da Câmara Municipal de Lisboa, quero manifestar a Isabel Maria de Carvalho Batista Cotrim, o meu público louvor e sentido apreço, reconhecimento e agradecimento pelo empenho, rigor e diligência profissional, lealdade, competência, iniciativa, dedicação e elevado sentido público no exercício das suas funções como assessora do meu gabinete de apoio.

Lisboa, em 2025/09/29.

A Vereadora,
(a) *Floresbela Mendes Pinto*

SECRETARIA-GERAL

Despacho n.º 10/SG/25

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade do exercício de funções e as competências que me foram conferidas pelo Exmo. Senhor Presidente Câmara Municipal de Lisboa, Eng.º Carlos Moedas, através do Despacho n.º 17/P/2022, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1459, a 3 de fevereiro de 2022;

Considerando que o período previsível de ausência é inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previsto no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 no artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, designo para me substituir, nos dias 9 a 10 de outubro, a Exma. Senhora Dr.ª Sandra Maria Vilhena Godinho, diretora do Departamento de Relação com o Município e Participação.

Lisboa, em 2025/10/03.

O Secretário-geral,
(a) *Alberto Laplaine Guimarães*

DIREÇÃO MUNICIPAL

URBANISMO

DEPARTAMENTO DE APOIO À GESTÃO URBANÍSTICA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Anúncio n.º 1067/DMU/DAGU/DF/2024

Intimação para reposição da legalidade urbanística

Através do presente Anúncio, torna-se público nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) que:

1 - Nos termos da alínea e) do n.º 1 e alínea g) do n.º 2 do artigo 102.º e do artigo 109.º RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), por despacho proferido pela Vereadora Joana Castro e Almeida, datado de 2025/09/26, exarado sobre a Informação n.º 16 828/INF/DMURB_DepAGU_DivF/ /GESTURBE/2025, de 2025/09/25 e respetivos anexos, no âmbito do Processo n.º 108/POL/2025, foi determinada

a cessação de utilização das frações A, B, C, D e E do edifício, sito na Travessa de Santo António da Sé, 4/10, em Lisboa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respetiva notificação.

A decisão constante do presente Anúncio, teve por base a utilização indevida das supra mencionadas frações, na medida em que estão as mesmas a ser usadas para fins habitacionais em desacordo com o respetivo título, quando se destinam a escritório (frações A e B) e a armazéns e atividade terciária (C, D, E e F).

A utilização habitacional além de estar em desacordo com o título, coloca em risco de perigo iminente pessoas e bens, na medida em que não tem quaisquer condições de habitabilidade, segurança e salubridade.

Face à necessidade de decisão urgente, foi dispensada a audiência prévia dos interessados nos termos da alínea a) do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo.

O incumprimento da decisão supra referida:

- Pode constituir Responsabilidade Civil, nos termos do n.º 1 do artigo 100.º-A do RJUE;
- Constitui crime de desobediência, previsto pelo artigo 348.º do Código Penal, em articulação com o artigo 100.º, n.º 1 do RJUE, punível com pena de prisão até um ano ou com pena de multa até 120 (cento e vinte) dias, pelo que será comunicado ao Ministério Público da Comarca de Lisboa;
- Permite a Câmara Municipal de Lisboa tomar posse administrativa, nos termos do artigo 92.º do RJUE para subsequente efetivação do despejo administrativo, nos termos do n.º 2 do artigo 109.º do RJUE.

Lisboa, em 2025/09/30.

O chefe de divisão (subdelegação de competências - Despacho n.º 3/DMU/DAGU/2024, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1584, de 27 de junho de 2024),
(a) *Rui Martins*

DEPARTAMENTO DE ESPAÇO PÚBLICO

Despacho n.º 04/DEP/DMU/CML/2025

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, considerando a ausência por motivo de férias e a necessidade de assegurar a regularidade das funções e competências que me foram atribuídas, designo para me substituir no período de 13 a 17 de outubro de 2025, a Arq.ª Helena Cristina Rolão Palma, chefe da Divisão de Gestão de Projetos de Espaço Público, e no período de 20 a 24 de outubro de 2025, a Arq.ª Paula Maria Ferro Soares Rebelo, chefe da Divisão de Estudos Urbanos.

Lisboa, em 2025/10/06.

A diretora de departamento,
(a) *Sara Godinho*

DIREÇÃO MUNICIPAL

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Despacho n.º 3/DS/2025

Suplência

Considerando que me encontrarei ausente entre os dias 13 a 29 de Outubro e sendo o período de ausência inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;

Considerando a necessidade de assegurar, durante esse período, a regularidade do exercício das funções e competências atribuídas ao Departamento de Saneamento.

Designo, nos termos do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para me substituir no período de 13 a 29 de outubro, a técnica superior, Maria Manuela Gamboa Silva Melo.

Lisboa, em 2025/10/03.

O diretor do Departamento de Saneamento,
(a) *Miguel Dias Fernandes*

DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Auto de vistoria para efeitos de liberação de caução

Por despacho da diretora do Departamento de Edifícios Municipais - Arq.ª Ana Paula Cunha:

Por despacho de 2025/10/02, foi homologado o Auto de vistoria para efeitos de liberação de caução da «Empreitada n.º 40/DMPO/DCME/2012 - Recuperação e ampliação da quinta das fontes para adaptação à biblioteca de Marvila», adjudicada à Constrope - Congevia, Engenharia e Construção, S. A.

DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS

Auto de vistoria para efeito de receção provisória

Por despacho da diretora do Departamento de Edifícios Municipais - Arq.ª Ana Paula Cunha:

Por despacho de 2025/10/01, foi homologado o Auto de vistoria para efeitos de receção provisória da «Empreitada n.º 4/DMMC/DEM/EMEM/23 - Execução de obras prioritárias e urgentes de conservação e manutenção de equipamentos escolares do Município de Lisboa», adjudicado à firma Tolca, S. A.

DEPARTAMENTO DE TRANSPARÊNCIA E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

Despacho n.º 3/DTPC/2025

Substituição por período de ausência

Considerando que me encontrarei ausente no período compreendido entre os dias 6 e 10 de outubro de 2025, em representação institucional da Câmara Municipal de Lisboa, em Bilbao, na 2025 *Open Government Partnership (OGP) Global Summit*;

Considerando que o período previsível de impedimento é inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade do exercício de funções e competências atribuídas no Departamento de Transparência e Prevenção da Corrupção, e as competências que me foram conferidas pela Senhora Vereadora, Eng.ª Joana Almeida, através do Despacho de subdelegação de competências n.º 124/P/2023, na redação alterada pelo Despacho n.º 156/P/2023, de 29 de setembro, republicado no *Boletim Municipal* n.º 1546, de 2023/10/06.

Considerando que a presente substituição fica sujeita ao regime previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, designo para me substituir durante a minha ausência, a Doutora Maria Leonor Borralho Gaspar, chefe da Divisão de Transparência Administrativa e Prestação de Contas.

Lisboa, em 2025/10/03.

A diretora do Departamento de Transparência e Prevenção da Corrupção,
(a) *Cecília Moreira*

DIVISÃO DE TRANSPARÊNCIA ADMINISTRATIVA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Despacho n.º 4/DTPC/DTAPC/2025

Substituição em período de ausência

Considerando que me encontrarei ausente no período compreendido entre os dias 13 e 17 de outubro de 2025, para participar na *4th United Nations Open Science and Open Scholarship Conference* (4.ª Conferência das Nações Unidas sobre Ciência Aberta e Bolsas Abertas), em Tóquio e entre os dias 20 a 24 de outubro de 2025, por motivos de férias;

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade do exercício de funções e competências da Divisão de Transparência Administrativa e Prestação de Contas;

Considerando que o período previsível de ausência é inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado.

Considerando que a presente substituição fica sujeita ao regime previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, designo para me substituir durante a minha ausência no período de 13 a 17 de outubro de 2025, a técnica superior (Sociologia), Dr.ª Maria de Fátima Baptista Pereira e no período de 20 a 24 de outubro de 2025, a especialista de sistemas e tecnologias de informação, Dr.ª Ana Paula Roque Dias.

Lisboa, em 2025/10/03.

A chefe da Divisão de Transparência Administrativa e Prestação de Contas,
(a) *Leonor Gaspar Pinto*

DIREÇÃO MUNICIPAL

AMBIENTE, ESTRUTURA VERDE, CLIMA E ENERGIA

DIVISÃO DE GESTÃO CEMITERIAL

Processos deferidos

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves:

Mudança de interessado de compartimento municipal (artigos T1.1.17 ou T7.6.3. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

- 12 053/CML - Luciana Patrícia Fonseca Carrasco.
- 13 979/CML - Arminda Maria Marques Jordão Nunes de Caldas.
- 13 986/CML - Paula Cristina Alexandra Jesus Rodrigues.
- 13 988/CML - Andreia Marisa Abreu da Costa.
- 13 991/CML - Maria do Rosário dos Santos Cuco.
- 13 992/CML - Filipa Alexandra Fernandes de Loureiro Lopes e Oliveira.
- 13 993/CML - Maria Celeste Marcos de Sousa Lagos.
- 14 229/CML - José Maria Cardoso Alves.
- 14 238/CML - Nuno Miguel Lopes Marques.
- 14 250/CML - Maria Manuela Guerreiro.
- 14 147/CML - Luís Filipe Tavares de Abranches Correia da Silva.
- 14 331/CML - Ana Maria Pinto Ferreira Teixeira.
- 14 354/CML - Rui Norberto Alves dos Santos Rosa.
- 14 415/CML - Maria Leonor de Matos Paixão Neves.
- 14 464/CML - Maria da Conceição Pereira Quintão.
- 14 437/CML - António Fernandes Penim.
- 14 451/CML - Ana Paula Diniz Rocha Ferreira.

- 14 467/CML - Maria João Ferreira de Freitas.
- 14 479/CML - Carlos Alberto Esteves Nunes.
- 14 697/CML - Maria Helena do Espírito Santo Bridy da Cancela Prim.
- 14 745/CML - Luís Ferreira Carmelino Júnior.

Entrada de viatura em cemitério municipal

- 14 239/CML - Maria Luísa Pais Costa Curto.
- 14 295/CML - Florbela Pereira Mesquita Nunes.
- 14 297/CML - Orlando da Conceição Quaresma Lima.
- 13 959/CML - Guilherme Afonso Jorge.

Vistoria prévia para obras em sepultura perpétua (artigo T1.1.17 da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

- 13 589/CML - Maria Antonieta Lopes Lory Ferreira.

Transferência de sinais funerários [artigo 119.º n.º 1, alínea b) do Regulamento dos Cemitérios Municipais]

- 14 453/CML - Amélia Ferreira Alves Coelho.

CEMITÉRIO DO ALTO DE SÃO JOÃO

Petições deferidas

Ao abrigo dos artigos 90.º, 91.º, 97.º e 98.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves:

Revestimento de sepultura temporária

- 4048 - Pedro Gonçalves Azevedo Madureira.
- 4092 - Ana Maria Mateus Mendes Torres.
- 4107 - Bernardo Luís Fauvelet Ribeiro da Cunha.
- 4109 - João José dos Santos Costa.
- 4111 - Ricardo Gil Lopes Pereira Mota.
- 4113 - Elsa Taveira Lourenço.
- 4478 - João Carlos Romão de Oliveira.
- 4514 - Maria Gabriela Beirão Nunes Lopes Cordeiro.
- 4521 - Melânia Graciana Rodrigues.
- 4522 - Vítor Manuel Freitas Figueira.

Intervenção em compartimento municipal

- 4477 - Albertina do Céu Gundar Rodrigues da Cruz.

Intervenção em construções particulares

- 2972 - Alfredo José de Sousa Bacelar.
- 4474 - João Diogo de Ribeiro Neves Vassalo.

As taxas, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do Cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do CPA.

CEMITÉRIO DOS PRAZERES

Petições deferidas

Ao abrigo dos artigos 90.º, 91.º, 97.º e 98.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves:

Revestimento de sepultura temporária

4110 - Alexandra Isabel dos Santos Lucas.

Intervenção em compartimento municipal

3626 - José Carlos Ramos Silva.

4475 - Marta Matos Moreira Pinho de Almeida.

4476 - António Viriato da Cruz.

Intervenção em construções particulares

3856 - Maria Joel dos Santos Duarte.

3857 - Maria Teresa de Carvalho e Vasconcelos.

3878 - Maria Cremilde da Costa Tibúrcio.

4448 - Olinda Manuel Wangricken da Fonseca Simões.

4452 - Maria José Lindim Silveira de Serpa Catalão.

4479 - José Manuel Guedes de Sá Nunes Figueiredo.

4489 - Maria Hélia Lopes Pereira Viegas.

4490 - Maria Hélia Lopes Pereira Viegas.

4491 - Maria Hélia Lopes Pereira Viegas.

4510 - Sofia Maria Baltazar Alves de Barbosa Viana.

As taxas, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do Cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do CPA.

CEMITÉRIO DA AJUDA

Petições deferidas

Ao abrigo dos artigos 90.º, 91.º, 97.º e 98.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves:

Revestimento de sepultura temporária

4367 - Edite Ferreira Alecrim Parente.

4390 - Fernando Jorge Morraia Boavida Dias.

4392 - Paulo António de Carvalho Passos.

4456 - Maria Cristina Laurentino dos Santos.

4457 - Carlos Jorge Ferreira Henriques.

4458 - José Pedro Chaleira Alexandre.

4459 - Fernando Laranjeira de Oliveira Duarte.

4460 - Nuno Manuel Soeiro Martins Gomes.

4466 - Maria da Conceição Pereira Quintião.

4482 - Maria Isaura Garcia Marchã Alexandre Correia.

4483 - Luís Filipe Ferreira Marujo.

4484 - Gonçalo Teodoro da Graça Alves.

4500 - Maria de Lurdes Guimarães de Sousa Ferreira Bento.

4501 - Albino de Abreu Martins Ribeiro.

4502 - Paulo José Malheiro Ferreira.

4503 - Rui de Almeida Abrantes.

4504 - João Paulo Bastos Bagão Silva.

Intervenção em compartimento municipal

4451 - Maria Manuela da Silva Marques.

4453 - Maria João Marques Nunes.

4454 - Maria Teresa Nunes da Silva Miranda.

4455 - Lydia Ferreira Amado Trindade Dujnic.

4486 - Maria de Lurdes Teles dos Anjos Teixeira de Carvalho.

Intervenção em construções particulares

4447 - Maria Fernanda Freitas Lopes Furstenau.

4487 - Teresa Maria de Jesus Abrantes.

As taxas, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do Cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do CPA.

CEMITÉRIO DE BENFICA

Petições deferidas

Ao abrigo dos artigos 90.º, 91.º, 97.º e 98.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves:

Revestimento de sepultura temporária

4471 - Maria Manuela Rodrigues Lisboa.

4473 - Dalila Luísa Soares Chaves Mendes.

4480 - Santida Gomes de Carvalho.

4481 - João Manuel Fernandes Ramos.

4482 - Ana Cristina Martins Baptista.

4488 - Sandra da Cunha Baptista.

4492 - Paulo Rogério Barreiros D'Almeida Pereira.

4494 - Aires António Gomes Muscate.

4495 - Stianeth Monteiro Nunes Couceiro.

4519 - Fernandina dos Santos Maurício Duarte.

Intervenção em compartimento municipal

4470 - Maria Benedita Saloio Marques Couto.

4472 - Alfredo José Fernandes Marques.

4493 - Manuel Augusto Alves Martins.

4516 - Elisabete Pimentel Azevedo Câmara de Jesus.

4517 - Elisabete Pimentel Azevedo Câmara de Jesus.

Intervenção em construções particulares

4497 - Maria Luísa Martins Vieira.

As taxas, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do Cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do CPA.

CEMITÉRIO DOS OLIVAIS

Petições deferidas

Ao abrigo dos artigos 90.º, 91.º, 97.º e 98.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves:

Revestimento de sepultura temporária

4467 - Esperança Piedade Soares.
4512 - Joaquim José Carvalheira Baptista Veloso.
4513 - Fernanda Antunes Ferreira.

Intervenção em compartimento municipal

4515 - Maria Manuela Garcia Mendes Fagulha.

As taxas, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do Cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do CPA.

CEMITÉRIO DO LUMIAR

Petições deferidas

Ao abrigo dos artigos 90.º, 91.º, 97.º e 98.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves:

Revestimento de sepultura temporária

137 - Ana Maria de Jesus Rodrigues Caetano Luís.
141 - Arshad Ali Amade.
142 - Yussuf Mahomed Omar.
143 - Iacube Mahomed Vali.
159 - Luís Filipe Lourenço Cardoso.
165 - Henrique Alexandre Machado da Silva da Fonseca.
167 - Isabel Maria dos Santos Saraiva Silva Almeida.
409 - Mário Cosme Varela Moura.
410 - Maria do Pilar Freire de Azevedo Almeida Cardim.
413 - Hortênsia Paula Pais João da Silva.
418 - Isabel Alexandra Marreiros de Santa Rita e Mesquita.

4506 - Maria de Lurdes Bernardo da Silva.
4507 - João António Rodrigues.
4508 - Joana Patrícia Guerreiro de Carvalho Valentim.
4509 - Maria Celeste Pires Gonçalves.

Intervenção em compartimento municipal

3435/24 - António Amaro Gouveia Nunes,
412 - Teresa Diaz - Obregón.
417 - Clara Maria Raposo Pinto Medeiros Beja da Costa.
433 - António Pais de Almeida.

As taxas, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do Cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do CPA.

DIREÇÃO MUNICIPAL

MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA MOBILIDADE

Processos deferidos

Por despacho da diretora de departamento, Eng.ª Ana Rita Sousa (no uso da subdelegação de competências atribuídas pelo Despacho n.º 4/DMM/2024, publicadas no *Boletim Municipal* n.º 1571, de 28 de março de 2024):

Pedido de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo - 3.ª emissão

4368/CML - Wenceslau Macedo, Ltd.ª - Licença n.º 1494.
- Nos termos da Informação n.º 954/DGM/DMM/CML/25.

Pedido de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo - 4.ª emissão

14 004/CML/24 - Violante & Pereira, Ltd.ª - Licença n.º 2596. - Nos termos da Informação n.º 959/DGM/DMM/CML/25.

Pedido de substituição de licenças de táxis por alteração de designação - 4.ª emissão

8305/CML - Táxis Maucabelo, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 400. - Nos termos da Informação n.º 961/DGM/DMM/CML/25.

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo - 5.ª emissão

10 002/CML - Táxis Mabadi, Ltd.ª - Licença n.º 1380.
- Nos termos da Informação n.º 964/DGM/DMM/CML/25.

7207/CML - Táxis Quintela, Ltd.ª - Licença n.º 3089.
- Nos termos da Informação n.º 952/DGM/DMM/CML/25.

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo - 6.ª emissão

6571/CML - Táxis Damonde, Ltd.ª - Licença n.º 809.
- Nos termos da Informação n.º 962/DGM/DMM/
/CML/25.

8448/CML - Auto Táxis A Central do Altinho, Ltd.ª - Licença n.º 1596. - Nos termos da Informação n.º 955/DGM/
/DMM/CML/25.

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição de titularidade - 6.ª emissão

8433/CML - Auto Taxis Ideal do Trinhão, Ltd.ª - Licença n.º 155. - Nos termos da Informação n.º 956/DGM/
/DMM/CML/25.

19 595/CML/24 - Táxis António José Luís, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 1330. - Nos termos da Informação n.º 951/DGM/DMM/CML/25.

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo - 7.ª emissão

8482/CML - VRS - Táxis Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 1937. - Nos termos da Informação n.º 950/DGM/
/DMM/CML/25.

4787/CML - Percurso Galante Transportes, Ltd.ª - Licença n.º 2709. - Nos termos da Informação n.º 958/DGM/
/DMM/CML/25.

8490/CML - Táxis Cunqueiro, Ltd.ª - Licença n.º 3019.
- Nos termos da Informação n.º 957/DGM/DMM/
/CML/25.

Pedido de substituição de licenças de táxis por substituição de titularidade - 7.ª emissão

4789/CML - Percurso Galante Transportes, Ltd.ª - Licença n.º 2709. - Nos termos da Informação n.º 958/DGM/DMM/
/CML/25.

Pedidos de atualização de dados (renovação de alvará)

9088/CML - Táxis Gordinho & Teixeira, Ltd.ª - Licença n.º 1529. - Nos termos da Informação n.º 949/DGM/
/DMM/CML/25.

9197/CML - Auto Táxi Morgadense, Ltd.ª - Licença n.º 1901. - Nos termos da Informação n.º 963/DGM/
/DMM/CML/25.

Revogação de despachos

Arquivamento dos processos relativos aos pedidos de substituição de licença

30 299/CML/14 - Wenceslau Macedo, Ltd.ª - Licença n.º 1494.

No *Boletim Municipal* n.º 1099, datado de 2015/03/12, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 954/DGM/DMM/CML/25.

8122/CML/17 - Táxis Maucabelo, Ltd.ª - Licença n.º 400.

No *Boletim Municipal* n.º 1217, datado de 2017/08/16, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 961/DGM/DMM/CML/25.

12 131/CML/17 - António José Matias Luís - Licença n.º 1330.

No *Boletim Municipal* n.º 1230, datado de 2017/09/14, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 951/DGM/DMM/CML/25.

7262/CML/18 - Violante & Pereira, Ltd.ª - Licença n.º 2596.

No *Boletim Municipal* n.º 1266, datado de 2018/05/24, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 959/DGM/DMM/CML/25.

24 781/CML/18 - Táxis Quintela, Ltd.ª - Licença n.º 3089.

No *Boletim Municipal* n.º 1302, datado de 2019/01/31, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 952/DGM/DMM/CML/25.

11 655/CML/19 - Táxis Cunqueiro, Ltd.ª - Licença n.º 3019.

No *Boletim Municipal* n.º 1327, datado de 2015/02/26, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 957/DGM/DMM/CML/25.

8742/CML/20 - Auto Táxis Vale Pereirense, Ltd.ª - Licença n.º 155.

No *Boletim Municipal* n.º 1405, datado de 2021/01/21, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 956/DGM/DMM/CML/25.

13 175/CML/20 - Joaquim Pinheiro, Ltd.ª - Licença n.º 2709.

No *Boletim Municipal* n.º 1414, datado de 2021/05/25, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 958/DGM/DMM/CML/25.

2147/CML/21 - Auto Táxis a Central do Altinho, Ltd.ª - Licença n.º 1596.

No *Boletim Municipal* n.º 1424, datado de 2021/06/04, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 955/DGM/DMM/CML/25.

10 752/CML/21 - Táxis Mabadi, Ltd.ª - Licença n.º 1380.

No *Boletim Municipal* n.º 1455, datado de 2022/01/06, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 964/DGM/DMM/CML/25.

9588/CML/21 - Táxis Damonde, Ltd.^a - Licença n.º 809.

No *Boletim Municipal* n.º 1483, datado de 2022/11/21, foi revogado o despacho de Deferido para Arquivado, nos termos da Informação n.º 962/DGM/DMM/CML/25.

16 830/CML/23 - VRS - Táxis, Unipessoal, Ltd.^a - Licença n.º 1937.

No *Boletim Municipal* n.º 1577, datado de 2024/05/09, foi revogado o despacho de Deferido para Arquivado, nos termos da Informação n.º 950/DGM/DMM/CML/25.

DIREÇÃO MUNICIPAL

ECONOMIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ESTRUTURAS DE PROXIMIDADE E ESPAÇO PÚBLICO

DIVISÃO DE PROMOÇÃO E DINAMIZAÇÃO LOCAL

Processos despachados

Pela chefe de divisão, Dr.^a Sofia Pereira:

Deferidos

90/CSE - José Marques da Silva - Pedido de permuta do espaço de venda n.º 127, setor II para o espaço de venda n.º 11 do mesmo setor - Feira da Ladra. - Nos termos da Notificação n.º 13 972/NOT/DMEI/DEPEPEP/DIVPDL/GESTURBE/2025.

3203/EXP - Romeu dos Reis Romão - Pedido de aumento de área comercial com a junção do espaço de venda n.º 25, setor C - Feira do Relógio. - Nos termos da Notificação n.º 10 807/NOT/DMEI/DEPEPEP/DIVPDL/GESTURBE/2025.

3265/EXP - Maria de Lurdes do Carmo Firmino - Pedido de permuta do espaço de venda n.º 22, setor II para o espaço de venda n.º 66 do mesmo setor - Feira da Ladra. - Nos termos da Notificação n.º 10 818/NOT/DMEI/DEPEPEP/DIVPDL/GESTURBE/2025.

3636/EXP - Fernando Teles Cardoso Batista - Pedido de aumento de área comercial com a junção do espaço de venda n.º 48, setor F - Feira do Relógio. - Nos termos da Notificação n.º 11 893/NOT/DMEI/DEPEPEP/DIVPDL/GESTURBE/2025.

4110/EXP - Márcio Canoa Encarnação - Pedido de aumento de área comercial do espaço de venda n.º 2, setor C - Feira do Relógio. - Nos termos da Notificação n.º 13 969/NOT/DMEI/DEPEPEP/DIVPDL/GESTURBE/2025.

4122/EXP - Hugo Fidélido Garcia Fernandes - Pedido de mudança de titularidade da licença de ocupação dos espaços de venda n.ºs 62, 64 e 64-A, setor F para Maria Raquel Vicente - Feira do Relógio. - Nos termos do Ofício n.º 8849/OFI/DMEI/DEPEPEP/DIVPDL/GESTURBE/2025.

Arquivado

2837/EXP - Carlos Manuel Brás Ferreira - Comunicação da decisão referente ao Ofício n.º 6165/OFI/DMEI/DEPEPEP/DIVPDL/GESTURBE/2025, de 25/06 - Feira da Ladra. - Nos termos da Notificação n.º 119 21/NOT/DMEI/DEPEPEP/DIVPDL/GESTURBE/2025.

DEPARTAMENTO DA ATIVIDADE FÍSICA E DO DESPORTO

Despacho n.º 9/DAFD/2025

Considerando:

- 1 - A minha ausência, por motivos de gozo de férias, no período compreendido entre 13 a 21 de outubro de 2025;
- 2 - A necessidade de assegurar a regularidade do exercício das funções e competências que me foram cometidas, bem como a faculdade de subdelegação das mesmas;
- 3 - Que o período de ausência é inferior a 60 (sessenta) dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as sucessivas alterações entretanto introduzidas, sendo a mais recente a propugnada na Lei n.º 28/2015, de 3 de setembro, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;
- 4 - O propugnado e previsto no n.º 2 do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

Determino:

- 1 - Designar para me substituir, durante a minha ausência, pelo motivo invocado, o chefe da Divisão de Gestão da Oferta Desportiva (DGOD), Dr. Rodrigo Inocêncio;
- 2 - A presente subdelegação inclui a competência em matéria de realização de despesa, nos termos do parágrafo III do Despacho de subdelegação de competências n.º 40/P/2025, de 20 de fevereiro, publicado no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1618, de 20 de fevereiro de 2025, consignando-se, desde já, que o limite à realização das despesas no valor de **5000 euros (cinco mil euros)**, não se aplica às subdelegações do diretor de departamento durante o período de férias ou ausências decorrentes da lei, sendo nesse caso o limite da sua competência para a realização de despesa de **49 879 euros (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros)**.

Lisboa, em 2025/10/02.

O diretor do Departamento da Atividade Física e do Desporto (Despacho n.º 40/P/2025, de 20 de fevereiro, publicado no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1618, de 20 de fevereiro de 2025),

(a) *Rafael Luís Salgueiro*

UNIDADE DE COORDENAÇÃO TERRITORIAL

DIVISÃO DE RELAÇÃO COM AS JUNTAS DE FREGUESIA

Despacho n.º 3/UCT/DRJF/2025

Substituição em período de férias

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade do funcionamento da Divisão de Relação com as Juntas de Freguesia;

Considerando que o período previsível de ausência (motivado pelo gozo de férias) é inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado.

Designo, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, na redação em vigor, para me substituir durante a minha ausência, no período compreendido, entre os dias 13 de outubro de 2025 a 24 de outubro de 2025, a técnica superior Célia Santos.

Lisboa, em 2025/09/30.

A chefe de divisão,

(a) *Maria Dulce de Jesus Moura*

DIVISÃO DE GESTÃO DO EDIFICADO PRIVADO

Anúncio n.º 1039/UCT_Div/GESTURBE/DGEP/2025

Declaração de imóveis devolutos/parcialmente devolutos

Nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que:

1 - Considerando as competências atribuídas aos Municípios pelo Decreto-Lei n.º 159/2006, de 08/08, a Câmara Municipal de Lisboa desenvolveu os procedimentos administrativos tendentes à identificação dos prédios ou frações autónomas devolutas e respetiva comunicação à Direção Geral de Contribuições e Impostos.

2 - No âmbito dos procedimentos referidos, foram notificados os sujeitos passivos do Imposto Municipal sobre Imóveis, quer da intenção da Câmara na declaração de devoluto, no âmbito da audiência dos interessados, realizada nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, quer do ato administrativo de declaração de prédio ou fracção devolutos.

3 - Pelo que, por despachos da Senhora Vereadora Joana Almeida, datados de 2025/09/24, foram declarados devolutos/parcialmente devolutos os seguintes prédios:

Morada	Processo	Freguesia	Observações
Rua da Achada, 7	198/RLU/2025	Santa Maria Maior	LJ8, RC 7, 1.º, 2.º-D e 3.º andar

4 - Os atos administrativos objeto da presente publicação, foram praticados ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, efetuadas por Sua Ex.ª o Presidente da Câmara, concretizadas pelo Despacho n.º 166/P/2021, de 3 de novembro de 2021, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1446, de 4 de novembro de 2021.

Lisboa, em 2025/09/25.

A chefe de divisão,

(a) *Sónia Castro*

Anúncio n.º 1046/UCT_Div/GESTURBE/DGEP/2025

Declaração de imóveis devolutos/parcialmente devolutos

Nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que:

1 - Considerando as competências atribuídas aos municípios pelo Decreto-Lei n.º 159/2006, de 08/08, a Câmara Municipal de Lisboa desenvolveu os procedimentos administrativos tendentes à identificação dos prédios ou frações autónomas devolutas e respetiva comunicação à Direção Geral de Contribuições e Impostos.

2 - No âmbito dos procedimentos referidos, foram notificados os sujeitos passivos do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), quer da intenção da Câmara na declaração de devoluto, no âmbito da audiência dos interessados, realizada nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, quer do ato administrativo de declaração de prédio ou fracção devolutos.

3 - Pelo que, por despachos da Senhora Vereadora Joana Almeida, datados de 2025/09/12, foram declarados devolutos/parcialmente devolutos os seguintes prédios:

Morada	Processo	Freguesia	Observações
Rua Actriz Virgínia (antiga Rua 11 do Bairro dos Actores) 7	308/RLU/2025	Areeiro	Cave, r/c esq. e .2.º dt.º

4 - Os atos administrativos objeto da presente publicação foram praticados ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, efetuadas por Sua Ex.ª o Presidente da Câmara, concretizadas pelo Despacho n.º 166/P/2021, de 3 de novembro de 2021, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1446, de 4 de novembro de 2021.

Lisboa, em 2025/09/26.

A chefe de divisão,
(a) *Sónia Castro*

UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL CENTRO

Anúncio n.º 1042/UCT/UITC/2025

Intimação para obras de conservação

Nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que:

1 - Por meu despacho, datado de 2025/06/27, foi determinada a realização de vistoria à fachada principal do edifício, sito no Campo Mártires da Pátria, 99/102, efetuada em 2025/07/22, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 429/AUT/UCT_UITC/GESTURBE/2025, constatado a necessidade de executar obras de conservação para correção das patologias descritas.

E ainda, por questões de segurança, deverá ser executada na fachada principal, uma pala de proteção ou de dispositivo de proteção semelhante, de modo a evitar que a via pública seja atingida no caso da queda de azulejos da parede e de revestimento da cimalha/cornija, devendo dispositivo permanecer até à conclusão dos trabalhos de conservação e de reparação do revestimento da fachada principal.

Atendendo às condicionantes urbanísticas existentes para o local, a execução das obras está sujeita a procedimento de controlo prévio nos termos do artigo 4.º do RJUE.

No que refere à execução da pala de proteção, e atendendo a que esta não configura uma intervenção urbanística no edifício, mas sim uma medida cautelar de carácter provisório, deverá a mesma ser executada dentro dos prazos concedidos para o efeito sem necessidade de prévia sujeição a controlo prévio.

2 - Atendendo a que da vistoria realizada resultou a necessidade urgente de ser colocada a pala ou um dispositivo semelhante na fachada principal, foi determinado

por despacho da Senhora Vereadora Joana Almeida, intimar os proprietários para a sua execução com o prazo de 5 dias úteis para o seu início e com o prazo de 2 dias úteis para a sua conclusão, em face da qual foi preterida a formalidade de audiência prévia nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º do CPA, no que à colocação diz respeito.

3 - A decisão constante do presente Anúncio, foi proferida por despacho da Senhora Vereadora Joana Almeida, de 2025/08/08, exarado na Informação n.º 13 239/INF/UCT_UITC/GESTURBE/2025, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de correção das más condições de segurança.

4 - Ficam notificados, o proprietário e demais titulares de direitos reais sobre o imóvel, de que é intenção da Câmara Municipal intimá-los, para a realização dos restantes trabalhos necessários à correção das deficiências descritas no Auto de vistoria, com o prazo de 60 dias úteis para o início dos trabalhos contados a partir da receção da presente notificação e com o prazo de 60 dias úteis para a sua conclusão.

5 - Nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01 poderão, no prazo de 10 dias úteis, contado da receção da presente notificação, dizer por escrito o que se lhe oferecer.

6 - Tendo em conta o estipulado no n.º 2 do artigo 122.º do referido diploma, poderá o processo ser consultado neste Departamento, sito no Campo Grande, 25, 5.º-B, nos dias normais de expediente, das 9 horas às 17 horas, durante o prazo indicado no número anterior, mediante marcação prévia através do telefone n.º 217 989 115 ou por e-mail: uct.uitc@cm-lisboa.pt.

7 - Informa-se, que o não cumprimento da decisão supra referenciada:

- a) Constitui contraordenação punível com coima, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, cuja coima está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;
- b) Constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as devidas alterações legais e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias;
- c) Caso não dê execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel e executá-las coercivamente.

8 - Informa-se, ainda, que:

- A decisão final de intimação proferida no âmbito do presente procedimento é, após a sua eficácia, passível de registo predial promovido oficiosamente pela CML, nos termos do n.º 5 do artigo 89.º do RJUE. Este registo será, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, cancelado através da exibição de certidão emitida pela CML que ateste o cumprimento da decisão intimação;
- Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem concluídas as obras de conservação e reabilitação determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), será majorada em 30 % ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 740/2024, publicada no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1607, de 05/12, que fixa as majorações e minorações de IMI para o ano de 2025;
- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), pelo período de 3 anos nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

9 - Por forma a evitar a majoração da taxa Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referida no ponto anterior, solicita-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado, por escrito, a este Departamento, sito no Campo Grande, 25, 5.º-B, podendo fazê-lo através do e-mail: uct.uitc@cm-lisboa.pt.

Lisboa, em 2025/09/26.

O diretor de departamento,
(a) *Frederico Rodrigues*

Anúncio n.º 1045/UCT/UITC/2025

Intimação para obras de conservação

Nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que:

1 - Por meu despacho, datado de 2025/06/27, foi determinada a realização de vistoria à fachada principal do edifício, sito na Travessa de Dona Estefânia, 21, efetuada em 2025/07/24, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 427/AUT/UCT_UITC/GESTURBE/2025, constante do Processo n.º 368/RLU/2025, constatado a necessidade de executar obras de conservação para correção das patologias descritas.

E ainda, por questões de segurança, deverá ser executada na fachada principal, uma pala de proteção ou de dispositivo de proteção semelhante, de modo a evitar que a via pública seja atingida no caso da queda de materiais proveniente da referida fachada, devendo aquele dispositivo permanecer até à conclusão dos trabalhos de conservação e de reparação dos elementos em risco de queda existente na mesma (descritos no Auto de vistoria).

Apresentando o edifício revestimento azulejar na fachada, antes de iniciar os trabalhos de reparação das deficiências descritas no Auto de vistoria, deverão os proprietários solicitar o apoio dos serviços da DSPC-DPC-DMC - Divisão de Salvaguarda do Património Cultural do Departamento de Património Cultural da Direção Municipal de Cultura, para efetuar o acompanhamento da obra.

2 - Atendendo a que, da vistoria realizada, resultou a necessidade urgente de ser colocada uma pala ou um dispositivo semelhante na fachada principal, foi determinado por despacho da Senhora Vereadora Joana Almeida, intimar os proprietários para a sua execução com o prazo de 5 dias úteis para o seu início e com o prazo de 3 dias úteis para a sua conclusão, em face da qual foi preterida a formalidade de audiência prévia nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º do CPA, no que à colocação diz respeito.

3 - A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho da Senhora Vereadora Joana Almeida, de 2025/08/08, exarado na Informação n.º 13 269/INF/UCT_UITC/GESTURBE/2025, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade e das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético.

4 - Ficam notificados, os proprietários e demais titulares de direitos reais sobre o imóvel, de que é intenção da Câmara Municipal intimá-los, para a realização dos restantes trabalhos necessários à correção das deficiências descritas no Auto de vistoria, com o prazo de 60 dias úteis para o início dos trabalhos contados a partir da receção da presente notificação e com o prazo de 60 dias úteis para a sua conclusão.

5 - Nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/01 poderão, no prazo de 10 dias úteis, contado da receção da presente notificação, dizer por escrito o que se lhe oferecer.

6 - Tendo em conta o estipulado no n.º 2 do artigo 122.º do referido diploma, poderá o processo ser consultado neste Departamento, sito no Campo Grande, 25, 5.º B, nos dias normais de expediente, das 9h às 17h, durante o prazo indicado no número anterior, mediante marcação prévia através do telefone n.º 217 989 115 ou por e-mail: uct.uitc@cm-lisboa.pt.

7 - Informa-se, que o não cumprimento da decisão supra referenciada:

- a) Constitui contraordenação punível com coima, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, cuja coima está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros, e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;
- b) Constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as devidas alterações legais e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias;
- c) Caso não deem execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel e executá-las coercivamente.

8 - Informa-se, ainda, que:

- A decisão final de intimação proferida no âmbito do presente procedimento é, após a sua eficácia, passível de registo predial promovido oficiosamente pela CML, nos termos do n.º 5 do artigo 89.º do RJUE. Este registo será, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, cancelado através da exibição de certidão emitida pela CML que ateste o cumprimento da decisão intimação;
- Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem concluídas as obras de conservação e reabilitação determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) será majorada em 30 % ou 200 % ao abrigo do disposto no n.º 8 ou n.º 3 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 740/2024, publicada no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1607, de 05/12, que fixa as majorações e minorações de IMI para o ano de 2025;

- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) pelo período de 3 anos nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;

- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

9 - Por forma a evitar a majoração da taxa Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referida no ponto anterior, solicita-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado, por escrito, a este Departamento, sito no Campo Grande, 25, 5.º-B, podendo fazê-lo através do e-mail: uct.uitc@cm-lisboa.pt.

Lisboa, em 2025/09/26.

O diretor de departamento,
(a) *Frederico Rodrigues*

UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL CENTRO HISTÓRICO

Anúncio n.º 1083/UCT/UITCH/2025

Torna-se público, tendo sido notificados os proprietários e arrendatários/moradores do prédio, sito na Rua das Farinhas, 54 a 58 e Calçada da Rosa, 5 a 7, de que:

1 - Por meu despacho, datado de 2024/12/26, foi determinada a realização de vistoria ao edifício, sito na morada referenciada, efetuada em 2025/07/03, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 403/AUT/UCT_UITCH/GESTURBE/2025, constante do Processo n.º 2/RLU/2025:

- Apurado os níveis de conservação do edifício e frações vistoriadas;
- Constatada a necessidade de executar obras de correção, conservação e reabilitação para eliminação das patologias descritas;
- Constatada a inexistência de condições de segurança e salubridade para a permanência de pessoas nas frações correspondentes à sobreloja e 1.º andar.

2 - Na sequência da referida vistoria foi determinado:

- a) Atribuir os níveis de conservação indicados no Auto de vistoria e nas respetivas fichas de avaliação:
- Edifício - Ficha n.º 10859: Índice de Anomalias: 2,97 e Estado de conservação: Mau;
- Fração do r/c, 56 - Ficha n.º 587606: Índice de Anomalias: 3,44 e Estado de Conservação: Mau;

- Fração do r/c, 58 - Ficha n.º 587605: Índice de Anomalias: 3,55 e Estado de Conservação: Mau;
- Fração da sobreloja, 54 - Ficha n.º 587622: Índice de Anomalias: 2,53 e Estado de Conservação: Mau;
- Fração do 2.º andar, 54 - Ficha n.º 587604: Índice de Anomalias: 3,57 e Estado de Conservação: Mau;
- Fração do 3.º direito, 54 - Ficha n.º 587602: Índice de Anomalias: 3,57 e Estado de Conservação: Mau;
- Fração da 4.º frente, 54 - Ficha n.º 587603: Índice de Anomalias: 3,57 e Estado de Conservação: Mau;
- Fração do 4.º direito, 54 - Ficha n.º 587582: Índice de Anomalias: 3,57 e Estado de Conservação: Mau;
- Fração do 5.º esquerdo, 54 - Ficha n.º 587583: Índice de Anomalias: 3,57 e Estado de Conservação: Mau;
- Fração do 5.º direito, 54 - Ficha n.º 587581: Índice de Anomalias: 3,57 e Estado de Conservação: Mau;
- Fração da Calçada da Rosa, 5 (2.º) - Ficha n.º 587621: Índice de Anomalias: 3,55 e Estado de Conservação: Mau;
- Fração da Calçada da Rosa, 7 (1.º) - Ficha n.º 587661: Índice de Anomalias: 2,90 e Estado de Conservação: Mau.

- b) Intimar os proprietários do imóvel a executar as obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade, descritas Auto de vistoria, com o prazo de 90 dias úteis para o seu início e com o prazo de 12 meses para a sua conclusão;
- c) Intimar os proprietários do imóvel a executar as obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético, descritas Auto de vistoria, com o prazo de 90 dias úteis para o seu início e com o prazo de 12 meses para a sua conclusão;
- d) Intimar os proprietários do imóvel para executar as obras de reabilitação, necessárias à correção das deficiências, por forma a restituir as características de desempenho e segurança funcional, estrutural e construtiva do edifício, cujo nível de conservação apurado é de 2, com o prazo de 90 dias úteis para o seu início e com o prazo de 12 meses para a sua conclusão.

3 - A decisão constante do presente Anúncio, foi proferida por despacho da Senhora Vereadora Joana Almeida, datado de 2025/09/28, exarado na Informação n.º 16 092/INF/UCT_UTCH/GESTURBE/2025, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade e das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético;
- No artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23/10,

que comete às Câmaras competência para ordenar a execução de obras de reabilitação necessárias à restituição das características de desempenho e segurança funcional, estrutural e construtiva dos edifícios ou frações, cujo nível apurado é de 1, 2 ou 3;

- No artigo 90.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que determina que, nos Autos elaborados na sequência de vistoria realizada se proceda à identificação do estado de conservação do imóvel de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro e respetiva regulamentação;
- Na delegação e subdelegação de competências efetuadas por Sua Ex.ª o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, nos termos do Anexo 1 do Despacho n.º 229/P/2022, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1505, de 2022/12/22;
- Na audiência prévia, efetuada nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01.

4 - Foram, ainda, notificados de que:

- O não cumprimento da intimação, objeto da decisão final supra referenciada:

- a) Constitui contraordenação punível com coima, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação actual, cuja coima está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;
- b) Constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as devidas alterações legais e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

- Caso não dêem execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel e executá-las coercivamente.

5 - Informou-se, ainda, que:

- A decisão final de intimação proferida no âmbito do presente procedimento é, após a sua eficácia, passível de registo predial promovido oficiosamente pela Câmara Municipal de Lisboa, nos termos do n.º 5 do artigo 89.º do RJUE. Este registo será, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, cancelado através da exibição de certidão emitida pela Câmara Municipal de Lisboa que ateste o cumprimento da decisão intimação;
- Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem concluídas as obras de correção, conservação, reabilitação e/ou demolição determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), será majorada em 30 %

ou 200 % ao abrigo do disposto no n.º 8 ou n.º 3 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 677/AML/2024, publicada no 7.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1609, de 2024/12/19;

- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), pelo período de 3 anos nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

6 - Foram, ainda, notificados de que, até que sejam executadas as obras preconizadas, se verifica a inexistência de condições mínimas de segurança e salubridade para a permanência de pessoas e bens nas frações correspondentes à sobreloja e 1.º andar.

7 - Por forma a evitar a majoração da taxa Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referida no ponto anterior, solicitou-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado, por escrito, à Unidade de Intervenção Territorial Centro Histórico, sita na Rua do Comércio, 8, 3.º andar - 1100-150 Lisboa. Caso pretenda, poderá comunicar o início das obras para o e-mail uct.uitch@cm-lisboa.pt.

Lisboa, em 2025/10/02.

O diretor de departamento,
(a) *João Gomes da Silva*

OS INTERESSADOS
PODERÃO CONSULTAR
OS RESPETIVOS
PROCESSOS

ANÚNCIOS, AVISOS, EDITAIS E NOTICIÁRIO

EDITAIS

MUNICÍPIO DE LISBOA

Edital n.º 216-C/2025

Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais - 12 de outubro de 2025

Designação dos Membros da Mesa - Freguesia de Alvalade

Filipe Anacoreta Correia, Vice-presidente da Câmara Municipal de Lisboa, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 78.º da LEOAL, passam a desempenhar as funções de Membros da Mesa de Assembleia de Voto da Freguesia de Alvalade, os seguintes cidadãos:

Secção de Voto n.º 4

Presidente: Carmosinda Calçada da Silva Veloso
Vice-presidente: Ana Francelina Bonifácio Monteiro
Secretário: Ana Maria de Almeida Coelho
1.º Escrutinador: Ana Margarida Neves Pereira
2.º Escrutinador: Ângela Maria de Carvalho e Neto

Secção de Voto n.º 17

Presidente: Sérgio Machado Morais Oliveira
Vice-presidente: Carolina Carmona Formiga de Gouveia
Secretário: Vera Mónica Lopes dos Santos
1.º Escrutinador: Cleunice Teresinha Bazotti Stelkens
2.º Escrutinador: José Luís Leitão van Dünem

Secção de Voto n.º 23

Presidente: Daniel Ribeiro e Sousa
Vice-presidente: Bruno André da Rocha Gonçalves dos Santos
Secretário: Nuno Filipe Santos Henriques
1.º Escrutinador: Rodrigo Loureiro Marques Pacheco
2.º Escrutinador: Matilde Almeida Veiga da Fonseca

Lisboa, em 2025/10/06.

O Vice-presidente (com competência delegada nos termos do Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1446, de 4 de novembro, alterado pelo Despacho n.º 27/P/2025, de 10 de fevereiro, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1617, de 13 de fevereiro de 2025),
(a) *Filipe Anacoreta Correia*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Edital n.º 218-B/2025

Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais - 12 de outubro de 2025

Designação dos Membros da Mesa - Freguesia de São Vicente

Filipe Anacoreta Correia, Vice-presidente da Câmara Municipal de Lisboa, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 78.º da LEOAL, passam a desempenhar as funções de Membros da Mesa de Assembleia de Voto da Freguesia de São Vicente, os seguintes cidadãos:

Secção de Voto n.º 9

Presidente: João Gabriel de Carvalho Batista Isqueiro
Vice-presidente: Tiago Miguel Mendes Henriques
Secretário: Marco André da Costa Porfírio
1.º Escrutinador: Susana Vitória Bona Varela
2.º Escrutinador: Sérgio Rodrigues Pinelo

Secção de Voto n.º 10

Presidente: João Carlos Antunes Bernardo
Vice-presidente: Ricardo Jorge Costa Furtado
Secretário: Soraia Alexandra Costa Chaves
1.º Escrutinador: Miguel João Severino de Pinho
2.º Escrutinador: Gabriela de Carvalho Marques

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor reclamar, no prazo de 2 dias, para o juiz do juízo de competência genérica com jurisdição no respetivo município, salvo quando o mesmo esteja abrangido por juízo local cível, caso em que a reclamação é apresentada perante o respetivo juiz, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Lisboa, em 2025/10/03.

O Vice-presidente (com competência delegada nos termos do Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1446, de 4 de novembro, alterado pelo Despacho n.º 27/P/2025, de 10 de fevereiro, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1617, de 13 de fevereiro de 2025),
(a) *Filipe Anacoreta Correia*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Edital n.º 235-A/2025

Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais - 12 de outubro de 2025

Designação dos Membros da Mesa - Freguesia de Santa Clara

Filipe Anacoreta Correia, Vice-presidente da Câmara Municipal de Lisboa, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 78.º da LEOAL, passam a desempenhar as funções de Membros da Mesa de Assembleia de Voto da Freguesia de Santa Clara, os seguintes cidadãos:

Secção de Voto n.º 10

Presidente: Francisco Vaz Salvador

Vice-presidente: Ana Paula Ferreira Lopes

Secretário: Tiago Miguel Viegas Afonso

1.º Escrutinador: Vanda Marisa Barão Casalou

1.º Escrutinador: Carlos Manuel Parreira de Jesus

Secção de Voto n.º 11

Presidente: Carla Alexandra de Almeida Monteiro Botão

Vice-presidente: Joana Filipa Rocha Gonçalves Pereira

Secretário: Sara Isabel Santos Gonçalves

1.º Escrutinador: Carla Maria Ribeiro da Cunha Rodrigues

1.º Escrutinador: Carlos Martins Ramos dos Santos

Secção de Voto n.º 18

Presidente: José António Geraldo Lopes

Vice-presidente: Miguel Ângelo Soares Alves dos Santos
Lopes da Silva

Secretário: João Miguel Gonçalves de Matos

1.º Escrutinador: Paulo Jorge Colaço Farinha Lopes

1.º Escrutinador: Geraldo Mendes Lopes Moreira

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor reclamar, no prazo de 2 dias, para o juiz do juízo de competência genérica com jurisdição no respetivo município, salvo quando o mesmo esteja abrangido por juízo local cível, caso em que a reclamação é apresentada perante o respetivo juiz, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Lisboa, em 2025/10/06.

O Vice-presidente (com competência delegada nos termos do Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1446, de 4 de novembro, alterado pelo Despacho n.º 27/P/2025, de 10 de fevereiro, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1617, de 13 de fevereiro de 2025),

(a) *Filipe Anacoreta Correia*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Edital n.º 237-A/2025

Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais - 12 de outubro de 2025

Designação dos Membros da Mesa - Freguesia do Lumiar

Filipe Anacoreta Correia, Vice-presidente da Câmara Municipal de Lisboa, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 78.º da LEOAL, passam a desempenhar as funções de Membros da Mesa de Assembleia de Voto da Freguesia do Lumiar, os seguintes cidadãos:

Secção de Voto n.º 2

Presidente: Maria Antónia da Cruz Silva Figueiredo

Vice-presidente: Ana Sofia Bolotinha de Oliveira Pegado

Secretário: Pedro José Bouçoinha Nascimento Correia

1.º Escrutinador: Luís António Ramos dos Santo Raposo

2.º Escrutinador: Alessandra Lopes de Lima

Secção de Voto n.º 3

Presidente: Sandra Maria Pinheiro de Moraes Condesso

Vice-presidente: Júlia Pereira Cambão

Secretário: Mariana Acácia Frieza Sanches da Costa
Fernandes

1.º Escrutinador: Maria Constança Rodrigues Bizarro
de Sá Portalete

2.º Escrutinador: José Alberto Costa Santos Fernandes

Secção de Voto n.º 6

Presidente: Manuel Batista Figueiredo

Vice-presidente: Beatriz Beito Morgado

Secretário: Eneida Castelo Branco Duarte Godinho

1.º Escrutinador: Matilde Soares da Costa Vilas Torres

2.º Escrutinador: Leonor Sofia Castelão Santos

Secção de Voto n.º 11

Presidente: Mariana Isabel Gonçalves Pereira Martins Portas
de Freitas

Vice-presidente: Afonso Miguel Barros Barreto Ferreira

Secretário: Manuel Filipe Antunes da Cunha Bastos
Fidanza

1.º Escrutinador: Ana Sofia Diogo Ferreira

2.º Escrutinador: Paulo Alexandre Farinha Mota

Secção de Voto n.º 25

Presidente: Miguel Correia Leal

Vice-presidente: Leonor Sofia Lima Gaiato

Secretário: Afonso Beito Morgado

1.º Escrutinador: Beatriz Nunes Manuel

2.º Escrutinador: Maria Hermínia Herminia Ferreira Pinto

Secção de Voto n.º 28

Presidente: Filipe Fernandes Campos Garcia

Vice-presidente: Joaquim Soares Meneses

Secretário: Luísa Matos Pita Mendes

1.º Escrutinador: Gonçalo António Martins Francisco

2.º Escrutinador: Sofia Nunes de Carvalho Pais de Oliveira

Secção de Voto n.º 39

Presidente: Ana Rosa Casanova Gonçalves Mariano

Vice-presidente: Ana Sofia Tomás dos Santos

Secretário: Miguel Santiago Teixeira Sapage

1.º Escrutinador: Cláudia Patrícia Ramos dos Santos

2.º Escrutinador: Maria Madalena Sousa Costa de Vasconcelos e Sousa

Secção de Voto n.º 42

Presidente: Ana Teresa Viegas Pereira Antunes

Vice-presidente: Maria da Glória Parente da Conceição

Secretário: João Porfírio Lourenço de Abreu

1.º Escrutinador: Rita Carvalho Morais

2.º Escrutinador: Carla Alexandra de Barros Brites

Secção de Voto n.º 50

Presidente: Rodrigo Pereira Antunes

Vice-presidente: Joana Bárbara Morais Condesso

Secretário: Rodrigo de Andrade e Lemos Mesquita

1.º Escrutinador: Ana Paula Sousa Amaro

2.º Escrutinador: Francisco Leal Nascimento

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor reclamar, no prazo de 2 dias, para o juiz do juízo local cível, caso em que a reclamação é apresentada perante o respetivo juiz, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Lisboa, em 2025/10/06.

O Vice-presidente (com competência delegada nos termos do Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1446, de 4 de novembro, alterado pelo Despacho n.º 27/P/2025, de 10 de fevereiro, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1617, de 13 de fevereiro de 2025),

(a) *Filipe Anacoreta Correia*

Publica-se às 5.^{as}-feiras

ISSN: 0873-0296 Depósito Legal n.º 76 213/94 Tiragem 11

O *Boletim Municipal* está disponível no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Lisboa (<http://www.cm-lisboa.pt/municipio/boletim-municipal>)

O *Boletim Municipal* pode ser adquirido nos Serviços Municipais através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o preço definido na Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais

[Deliberação n.º 35/CM/2008 (Proposta n.º 35/2008) - Aprovada na Reunião de Câmara de 30 de janeiro de 2008]

Composto e Impresso na Imprensa Municipal

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML – Imprensa Municipal
Estrada de Chelas, 101 – 1900-150 Lisboa **Telef.** 218 171 350 **E-mail:** boletim.municipal@cm-lisboa.pt